



DOM

DIÁRIO OFICIAL

da Cidade de São João de Meriti

Ano XV Nº 4699

QUINTA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2017

Poder Executivo

JOÃO FERREIRA NETO
PREFEITO

GELSON DE AZEVEDO ALMEIDA
VICE-PREFEITO

SECRETARIAS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E COORDENAÇÃO GERAL
Gelson de Azevedo Almeida

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ivan Mendes Silva

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
Helio Natalino Soares Pereira

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
Alexandre Victorino de Oliveira

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Bruno Barbosa Correia

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
Roberta Ferreira de Queiroz

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
Francisco D'Ambrosio

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Antônio Carlos Félix

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Djailto Barbosa de Melo

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Márcia Fernandes Lucas

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO
Marco Aurélio Sampaio Leite

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Antônio José Raymundo Sobrinho

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, DIREITOS HUMANOS E IGUALDADE RACIAL
Wagner Dias Bastos

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS, URBANISMO E HABITAÇÃO
Ruth Jurberg

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE
Eliete Pinheiro dos Santos

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
Sidarta Augusto Cardoso Venda

Poder Legislativo

CÂMARA DE VEREADORES

DAVI PERINI VERMELHO
PRESIDENTE

Amilton Machado Domingues
1º VICE PRESIDENTE

Giovani Leite de Abreu
2º VICE PRESIDENTE

Carlos Roberto Rodrigues
1º SECRETÁRIO

João Dantas de Mello
2º SECRETÁRIO



PREFEITURA DE
**SÃO JOÃO
DE MERITI**

GOVERNO QUE CUIDA DA GENTE

Sumário

Atos do Prefeito.....	2 a 3
MERITI - PREVI.....	3
Secretaria Municipal de Cultura, Direitos Humanos e Igualdade Racial.....	4 a 16
Secretaria Municipal de Saúde.....	16
Poder Legislativo.....	16

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PREFEITO

DECISÃO

PROCESSO.: 1503/2016
REQUERENTE.: MARIA DA LUZ AZEREDO
ASSUNTO.: ISENÇÃO DE IPTU

O Prefeito Municipal de São João de Meriti, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, na forma do parecer da Procuradoria Geral do Município, RESOLVE:

- 1) Deferir a Isenção de IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano do imóvel da Rua Mario de Alencar Santiago, 64 – c/01, Parque Nicolau, neste Município, Inscrição Municipal 202980.
- 2) Deferir o requerimento da PGM quanto as anotações.
- 3) Desta forma, encaminhe-se à SEMFAP para os devidos registros e providências.
- 4) Publique-se e cumpra-se.

São João de Meriti, 04 de Maio de 2017.

João Ferreira Neto, Prefeito

DECISÃO

PROCESSO.: 1519/2016
REQUERENTE.: FRANCISCO PAULINO DA SILVA
ASSUNTO.: ISENÇÃO DE IPTU

O Prefeito Municipal de São João de Meriti, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, na forma do parecer da Procuradoria Geral do Município, RESOLVE:

- 1) Deferir a Isenção de IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano do imóvel da Rua Cacilda, 1458, Casa 02, Coelho da Rocha, neste Município, Inscrição Municipal 168013.
- 2) Deferir o requerimento da PGM quanto as anotações.
- 3) Desta forma, encaminhe-se à SEMFAP para os devidos registros e providências.
- 4) Publique-se e cumpra-se.

São João de Meriti, 04 de Maio de 2017.

João Ferreira Neto, Prefeito

DECISÃO
PROCESSO.: 1540/2016

ANEXO(S):
REQUERENTE.: DARILIO DOS SANTOS
ASSUNTO.: ISENÇÃO DE IPTU

O Prefeito Municipal de São João de Meriti, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, na forma do parecer da Procuradoria Geral do Município, RESOLVE:

- 1) Deferir a Isenção de IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano do imóvel da Rua Waldemar Ribeiro, 91, Casa 02, Centro, neste Município, Inscrição Municipal 004645.
- 2) Deferir o requerimento da PGM quanto as anotações.
- 3) Desta forma, encaminhe-se à SEMFAP para os devidos registros e providências.
- 4) Publique-se e cumpra-se.

São João de Meriti, 10 de Maio de 2017.

João Ferreira Neto, Prefeito

DECISÃO

PROCESSO.: 1542/2016
REQUERENTE.: MARIA DO CARMO AUGUSTO ESTEVÃO
ASSUNTO.: ISENÇÃO DE IPTU

O Prefeito Municipal de São João de Meriti, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, na forma do parecer da Procuradoria Geral do Município, RESOLVE:

- 1) Deferir a Isenção de IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano do imóvel da Rua Durval Sanzi Cardoso, lote 21, Centro, neste Município.
- 2) Deferir o requerimento da PGM quanto as anotações.
- 3) Desta forma, encaminhe-se à SEMFAP para os devidos registros e providências.
- 4) Publique-se e cumpra-se.

São João de Meriti, 17 de Março de 2017.

João Ferreira Neto, Prefeito

DECISÃO

PROCESSO.: 1563/2016
ANEXO(S):
REQUERENTE.: JORGINO SALINO DA SILVA
ASSUNTO.: ISENÇÃO DE IPTU

O Prefeito Municipal de São João de Meriti, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, na forma do parecer da Procuradoria Geral do Município, RESOLVE:

- 1) Deferir a Isenção de IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano do imóvel da Rua Salomão Ferreira do Nascimento, 1224, Vila Rosali, neste Município, Inscrição Municipal 017810.
- 2) Deferir o requerimento da PGM quanto as anotações.
- 3) Desta forma, encaminhe-se à SEMFAP para os devidos registros e providências.
- 4) Publique-se e cumpra-se.

São João de Meriti, 02 de Maio de 2017.

João Ferreira Neto, Prefeito

DECISÃO
PROCESSO.: 1566/2016
REQUERENTE.: JOÃO SANTOS
ASSUNTO.: ISENÇÃO DE IPTU

O Prefeito Municipal de São João de Meriti, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, na forma do parecer da Procuradoria Geral do Município, RESOLVE:

- 1) Deferir a Isenção de IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano do imóvel da Rua Muriqui, 35, Lt 11, Qd V, Vila São João, neste Município, Inscrição Municipal 087196.
- 2) Deferir o requerimento da PGM quanto as anotações.
- 3) Desta forma, encaminhe-se à SEMFAP para os devidos registros e providências.
- 4) Publique-se e cumpra-se.

São João de Meriti, 04 de Maio de 2017.

João Ferreira Neto, Prefeito

Prefeitura de São João de Meriti
Subsecretaria de Governo

Reclamações sobre publicações - Deverão ser dirigidas à Subsecretaria de Governo. Av. Presidente Lincoln, 899 - Vilar dos Teles, 2º andar - Cep 25555-200 - Telefãx 3755-0416.

DECISÃO

PROCESSO.: 1585/2014
ANEXO(S):
REQUERENTE.: OLÍVIA GONÇALVES DA SILVA
ASSUNTO.: ISENÇÃO DE IPTU

O Prefeito Municipal de São João de Meriti, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, na forma do parecer da Procuradoria Geral do Município, RESOLVE:

- 1) Deferir a Isenção de IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano do imóvel da Rua Dr. Pedro Teles, 489, C 006, Centro, neste Município, Inscrição Municipal 061097.
- 2) Deferir o requerimento da PGM quanto as anotações.
- 3) Desta forma, encaminhe-se à SEMFAP para os devidos registros e providências.
- 4) Publique-se e cumpra-se.

São João de Meriti, 10 de Maio de 2017.

João Ferreira Neto, Prefeito

DECISÃO

PROCESSO.: 1590/2016
REQUERENTE.: WALNEY GOMES DOS REIS
ASSUNTO.: ISENÇÃO DE IPTU

O Prefeito Municipal de São João de Meriti, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, na forma do parecer da Procuradoria Geral do Município, RESOLVE:

- 1) Deferir a Isenção de IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano do imóvel da Rua Abigail Guimarães, 35, Lt 01, Apto 207, Bloco 02, Grande Rio, neste Município, Inscrição Municipal 102992.
- 2) Deferir o requerimento da PGM quanto as anotações.
- 3) Desta forma, encaminhe-se à SEMFAP para os devidos registros e providências.
- 4) Publique-se e cumpra-se.

São João de Meriti, 04 de Maio de 2017.

João Ferreira Neto, Prefeito

DECISÃO
PROCESSO.: 1637/2014
REQUERENTE.: ANGELA LOPES
ASSUNTO.: ISENÇÃO DE IPTU

O Prefeito Municipal de São João de Meriti, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, na forma do parecer da Procuradoria Geral do Município, RESOLVE:

- 1) Deferir a Isenção de IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano do imóvel da Rua Estrela Dalva, 35, Inscrição Municipal 167291, Parque Novo Rio, neste Município.
- 2) Deferir o requerimento da PGM quanto as anotações.
- 3) Desta forma, encaminhe-se à SEMFAP para os devidos registros e providências.
- 4) Publique-se e cumpra-se.

São João de Meriti, 21 de Março de 2017.

João Ferreira Neto, Prefeito

DECISÃO
PROCESSO.: 1737/2015
ANEXO(S):
REQUERENTE.: SEVERINA CARMO DO NASCIMENTO
ASSUNTO.: ISENÇÃO DE IPTU

O Prefeito Municipal de São João de Meriti, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, na forma do parecer da Procuradoria Geral do Município, RESOLVE:

- 1) Deferir a Isenção de IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano do imóvel da Rua Duarte Pinto Pereira, Lote 7D, Quadra 34, Vila São João, neste Município, Inscrição Municipal 160458.
- 2) Deferir o requerimento da PGM quanto as anotações.
- 3) Desta forma, encaminhe-se à SEMFAP para os devidos registros e providências.
- 4) Publique-se e cumpra-se.

São João de Meriti, 10 de Maio de 2017.

João Ferreira Neto, Prefeito

DECISÃO
PROCESSO.: 1800/2014
REQUERENTE.: MARLI MARIA DE ARAUJO
ASSUNTO.: ISENÇÃO DE IPTU

O Prefeito Municipal de São João de Meriti, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, na forma do parecer da Procuradoria Geral do Município, RESOLVE:

- 1) Deferir a Isenção de IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano do imóvel da Rua Dom João VI, Lote 05 – Quadra 25, Casa Fundos, Inscrição Municipal 223913, Vilar dos Teles, neste Município.
- 2) Deferir o requerimento da PGM quanto as anotações.
- 3) Desta forma, encaminhe-se à SEMFAP para os devidos registros e providências.
- 4) Publique-se e cumpra-se.

São João de Meriti, 04 de Maio de 2017.

João Ferreira Neto, Prefeito

DECISÃO
PROCESSO.: 1805/2017
REQUERENTE.: MARIA D'AJUDA FREDERICO MATTOS
ASSUNTO.: ISENÇÃO DE IPTU

O Prefeito Municipal de São João de Meriti, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, na forma do parecer da Procuradoria Geral do Município, RESOLVE:

- 1) Deferir a Isenção de IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano do imóvel da Rua Barão de Ubá, lote 09, quadra T, Coelho da Rocha, neste Município, Inscrição Municipal 094695.
- 2) Deferir o requerimento da PGM quanto as anotações.
- 3) Desta forma, encaminhe-se à SEMFAP para os devidos registros e providências.
- 4) Publique-se e cumpra-se.

São João de Meriti, 04 de Maio de 2017.

João Ferreira Neto, Prefeito

DECISÃO
PROCESSO.: 2141/2016
REQUERENTE.: JOSÉ DE MOURA FILHO
ASSUNTO.: ISENÇÃO DE IPTU

O Prefeito Municipal de São João de Meriti, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, na forma do parecer da Procuradoria Geral do Município, RESOLVE:

- 1) Deferir a Isenção de IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano do imóvel da Avenida Getúlio Vargas, 43, Vila São José, neste Município.
- 2) Deferir o requerimento da PGM quanto as anotações.
- 3) Desta forma, encaminhe-se à SEMFAP para os devidos registros e providências.
- 4) Publique-se e cumpra-se.

São João de Meriti, 09 de Março de 2017.

João Ferreira Neto, Prefeito

DECISÃO
PROCESSO.: 3032/2016
ANEXO(S): 2865/2015 // 541/2013 // 10543/2011 // 514/2010 // 17351/2002 // 7802/2007.
REQUERENTE.: NOÉ CALIXTO DO NASCIMENTO
ASSUNTO.: ISENÇÃO DE IPTU

O Prefeito Municipal de São João de Meriti, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, na forma do parecer da Procuradoria Geral do Município, RESOLVE:

- 1) Deferir a Isenção de IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano do imóvel da Rua Laurinda Costa, 106, Lote 95, Vila Tiradentes, neste Município.
- 2) Deferir o requerimento da PGM quanto as anotações.
- 3) Desta forma, encaminhe-se à SEMFAP para os devidos registros e providências.
- 4) Publique-se e cumpra-se.

São João de Meriti, 10 de Maio de 2017.

João Ferreira Neto, Prefeito

DECISÃO
PROCESSO.: 13954/2016
REQUERENTE.: LUIZ AFONSO PEÇANHA
ASSUNTO.: LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de São João de Meriti, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, na forma do parecer da Procuradoria Geral do Município, RESOLVE:

- 1) Deferir, a pedido, a concessão da licença prêmio referente ao segundo decênio;
- 2) Desta forma, encaminhe-se à SEMAD para as providências administrativas, após a devida publicação da presente decisão;
- 3) Publique-se e cumpra-se.

São João de Meriti, 23 de Junho de 2017.

João Ferreira Neto, Prefeito

DECISÃO – PROCESSO 4994/2017

1 - À luz do parecer da Secretaria de Controle Interno de fls. 197, AUTORIZO a homologação do Pregão Presencial n.º 028/2017, vencido pela empresa STATUS CONSTRUÇÕES, PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA-ME, cujo objeto é a prestação de serviços de programação visual nos veículos, adesivos, de identificação de fluxo, painéis e estrutura de metalon e banners em lona, incluindo todos os materiais para sua execução;

- 2 - À SEMFAP, para providências de empenho;
- 3 - À PGM para lavratura do termo de contrato;
- 4 - Publique-se.

São João de Meriti, 05 de julho de 2017.

JOÃO FERREIRA NETO, Prefeito Municipal

DECISÃO – PROCESSO 8252/2017

1 - À luz do parecer da Douta Procuradoria Geral do Município e da Secretaria de Controle Interno, AUTORIZO a homologação por inexigibilidade em favor da empresa INFOGLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A, cujo objeto é a adesão ao projeto especial “Visão dos Municípios”, pelo Município de São João de Meriti;

- 2 - À SEMFAP, para providências de empenho;
- 3 - Publique-se.

São João de Meriti, 03 de julho de 2017.

JOÃO FERREIRA NETO, Prefeito Municipal

MERITI - PREVI

PORTARIA-019-RT/2017-MERITI-PREVI

O DIRETOR PRESIDENTE, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti, usando das atribuições que lhes são conferidas por L E I

R E S O L V E:

RETIFICAR a Portaria n.º 119-AP/2012-Meriti-Previ, publicada no DOM n.º 3591, de 14/11/2012, em cumprimento a determinação do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Ref. ao Processo n.º 212.503-3/13, que passa a vigorar conforme abaixo:

APOSENTAR voluntariamente por tempo de contribuição, a contar de 1º de novembro de 2012, o Servidor OLIVAR DA COSTA BARROS FILHO, CPF n.º 456.474.107-15, data de nascimento 02/08/1953, no cargo de AUXILIAR EXECUTIVO, Nível 3/A, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Saúde, sob matrícula n.º 29463, com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional 47/05, de acordo com o parecer exarado no Processo Administrativo n.º 8412/2012, ficando seus proventos fixados conforme abaixo discriminado:

1- VENCIMENTO-BASE	Dec. n.º 5286/2011/2012.
.....	R\$622,00
2- Decisão Judicial Proc. n.º 01328-2004-321-01-00-5 RT 001ª VT/ SJM.....	R\$712,67
3-SUBTOTAL.....	R\$1.334,67
4- TRIÊNIO: ART. 162, XIX, “a” e “b” da LOM.....	(65%)..... R\$867,53
5- SEXTA PARTE: ART. 172 DA LEI 258/82 C/REDAÇÃO DA LEI 416/87.....	(1/6).....
.....	R\$
.....222,44
6- AD. F.CARREIRA: ART. 162, XX DA LOM.....	(20%)..... R\$266,93
7- INCORPORAÇÃO DAS-1: ART. 168 DA LOM..... R\$3.600,00
8 - T O T A L D O S P R O V E N -	T O S..... R\$
.....6.291,57

(Valores vigentes à data da validade da aposentadoria).
São João de Meriti, 20 de junho de 2017.

HELIOMAR SANTOS
DIRETOR PRESIDENTE – MERITI-PREVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DIREITOS HUMANOS IGUALDADE RACIAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Governado do Estado do Rio de Janeiro

Luiz Fernando Pezão

Prefeitura Municipal de São João de Meriti

Prefeitura Municipal de São João de Meriti

João Ferreira Neto



Secretaria Municipal de Cultura, Direitos Humanos e Igualdade Racial –
SEMCULHIR

Vagner Dias Bastos

Subsecretaria de Direitos Humanos e Igualdade Racial

Marcelo Luiz da Silva Rosa

Superintendência de Políticas de Promoção da Igualdade Racial – SUPPIR

Athaylson Jorge Monteiro Belo

Conselho Municipal de Igualdade Racial - COMIRA

Maria da Fé Viana – Vice-presidente (Sociedade Civil)

PLANO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

Conselho Municipal de Igualdade Racial COMIRA

SUMÁRIO

Apresentação.....	06
Introdução.....	08
1. Marco Situacional.....	09
1.1. Perfil Demográfico.....	10
1.2. Perfil Socioeconômico.....	11
2. Ações da SEMDHIR e SUPPIR.....	14
3. Objetivos.....	19
3.1. Objetivo Geral.....	19
3.2. Objetivos Específicos.....	19
4. Gestão 2017-2020.....	21
5. Monitoramento e Avaliação.....	22
6. Considerações Finais.....	23
7. Referências Bibliográficas.....	24

Composição do COMIRA

1. Representação da Sociedade Civil

Titulares:

Casa de cultura

ABM

Centro Comunitário São Marcos

Fórum Permanente de Mulheres
Negras Cristãs

Pastoral Afro Católica

ASPAS

Suplentes:

Centro Social Fênix

Casa de Claudia

Rede Nacional de Saúde das
Religiões Afro

Associação de Moradores de Venda
Nova

CIEP 400 – Oswald de Andrade

APDH

2. Representação Governamental

Secretaria Municipal de Promoção Social – SEMPROS

Secretaria Municipal de Educação – SEME

Secretaria de Cultura, Direitos Humanos e Igualdade Racial - SEMCULDHIR

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio –
SEMDEIC

Secretaria Municipal de Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS

SIGLAS

- PMSJM:** Prefeitura Municipal de São João de Meriti
- SEMCULDIR:** Secretaria Municipal de Cultura Direitos Humanos e Igualdade Racial
- SEME:** Secretaria Municipal de Educação.
- SUPPIR:** Superintendência de Políticas de Promoção da Igualdade Racial
- INEPAC:** Instituto Estadual do Patrimônio Cultural
- COMIRA:** Conselho Municipal de Igualdade Racial
- FLIDAM:** Festival Literário Internacional da Diáspora Africana de São João de Meriti
- MUDA:** Movimento Umbanda do Amanhã
- CCIR:** Comissão de Combate à Intolerância Religiosa
- PPA:** Plano Plurianual
- IBGE:** Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
- UNIGRANRIO:** Universidade do Grande Rio
- IDH:** Índice de Desenvolvimento Humano
- IDHM:** Índice de Desenvolvimento Humano Municipal
- SUS:** Sistema Único de Saúde

Apresentação

O presente trabalho é a materialização da luta de todos aqueles engajados no enfrentamento contra toda e qualquer forma de discriminação, violência e intolerância, em especial aos representantes do movimento negro organizado e aos membros das religiões de matriz africanas.

Novos tempos se faz presente em nossa cidade onde o compromisso do Poder Público com a causa do povo, especialmente com a causa da população negra, se evidencia através da gestão do Prefeito Dr. João Ferreira Neto demarcando sua atuação em desenvolvimento de nossa sociedade antes sempre afetada pelo descaso e a omissão Estatal ao longo do tempo.

Salientamos a nova gestão da subsecretaria de Direitos Humanos e Igualdade Racial que atendeu, através da implementação da Gerência dos Conselhos de Políticas Públicas de Direitos Humanos e Igualdade Racial, antigo anseio da sociedade civil e do poder público, enquanto espaço de assessoria e monitoramento das políticas da pasta, favorecendo a intersectorialidade e a transversalidade das políticas em voga, norteadas por ações mais efetivas frente as futuras intervenções em garantia e defesa dos direitos constitucionais e da dignidade humana.

Em contraposição ao descaso e omissão citados, vivenciados anteriormente por nossos munícipes, a atual gestão no município de São João de Meriti vem assumindo o compromisso com a luta do povo negro. De maneira implicada, atendendo antigos anseios deste movimento através da reestruturação dos espaços de debate e proposição de políticas públicas para Promoção da Igualdade Racial, investimos no fortalecimento e visibilidade do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial (COMIRA). Mesmo diante de tantas turbulências no meio político em Brasília e, conseqüentemente, das incertezas do órgão gestor da União, abraçamos a causa para a realização da IV Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial em maio de 2017,

mobilizando não somente a sociedade civil como também toda a esfera governamental.

Não devemos tolerar mais a tentativa de diminuição do discurso da causa do movimento negro, acusado, entre outros ataques, de “vitimismo”, onde enfatizamos os números que nos mostram o extermínio cada vez maior da juventude negra. Segundo dados do Mapa da Violência 2016/SEPPPIR, morrem 2,6 vezes mais negros do que brancos, vítimas por armas de fogo no Brasil. A taxa de homicídios da população negra cresceu 9,9% entre 2003 e 2014.

Voltando-se à questão da religiosidade, não raro observamos na imprensa e nas redes sociais casos de discriminação contra os integrantes das religiões de matriz africana, inclusive com violência física, desrespeitando os espaços e ou locais sagrados e sua cultura. Em virtude destes ataques é que vimos chamando de **Racismo Religioso** e não de **Intolerância Religiosa**, pois fica clara a implicação racial histórica herdada no Brasil e ressaltamos a luta dos movimentos sociais da sociedade civil nessa área visando superação desse contexto e ensejando sensibilizar a **Cultura da Paz**.

Atentamos ainda à questão da saúde da população negra, que vem encontrando resistência pela própria classe médica em reconhecer suas especificidades e as consequências de sua morbidade étnica-racial.

O Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial que ora apresentamos pretende avançar nesta luta, ressoar as vozes daqueles que gritam pela justiça social. Vislumbramos avançar cada vez mais na implementação de ações afirmativas que atendam ao clamor dessas vozes e que consiga, de maneira efetiva e exitosa, alcançar o verdadeiro espírito do Princípio da igualdade, equidade, respeito a liberdade e à valorização da diversidade.

Marcelo Luiz da Silva Rosa

Subsecretário de Direitos Humanos e Igualdade Racial da cidade de São

João de Meriti / RJ.

Introdução

A igualdade racial é condição necessária ao desenvolvimento da democracia e da cidadania no Estado de direitos. As políticas de inclusão social, entre elas a promoção da igualdade racial, se constituem ações indispensáveis para alavancar o crescimento e o resgate da autoestima do sofrido povo meritiense.

Foi diante deste desafio que os mais diversos representantes do Movimento Negro organizado e de outras instituições da sociedade civil realizaram vários encontros com a finalidade formular diretrizes e propostas que viabilizem essas conquistas.

Por muito tempo as ações e políticas públicas para a melhoria de condição de vida não contemplaram, de forma específica, a população negra e os povos e comunidades tradicionais. Após contundentes reivindicações de atores da sociedade civil, do movimento negro e dos povos e comunidades tradicionais, a temática racial passou a ser considerada nas discussões sobre condições de vida dos diferentes grupos na sociedade brasileira.

Diante disso, salienta-se a importância do fator racial como dado a ser incluído na formulação e execução das políticas públicas. Pois, muitas vezes, as diferenças fenotípicas da raça, como por exemplo, a cor da pele, atua como indicador para a distribuição diferencial dos direitos, levando como consequência a desigualdade racial.

Nesse sentido, reafirmando o compromisso do prefeito João Ferreira Neto em mitigar esse quadro de desigualdades raciais em São João de Meriti, incentivando a criação do Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial, cujas propostas resultam da mobilização e das contribuições de diversos agentes envolvidos (militantes, estudiosos, gestores), que atuam nas mais diferentes áreas relacionadas às questões étnico-raciais (cultura, religiosidade, educação, políticas públicas, saúde, juventude, mulheres, etc.).

Caracterizando-se por um documento plural e socialmente diversificado, este plano reflete a nossa composição social. Desde já agradecemos a todos e

todas que darão as contribuições fundamentais para implementação, pois acreditamos que governar é mais que cumprir um mandato, é construir bases de um processo permanente para superar os desafios que são postos na construção de uma verdadeira democracia racial na nossa cidade.

O presente documento é resultado do anseio e da luta de meritienses. O povo Afrodescendente desta cidade não apenas contesta as condições de desvantagens econômica, social e política que lhe vem sendo imposta pela elite branca, como também apresenta um conjunto de propostas que têm como potencial um passo importante em prol da tão sonhada igualdade plena entre os cidadãos deste município.

1. Marco Situacional

São João de Meriti é um município brasileiro do Estado do Rio de Janeiro que integra com outros doze municípios a Região Metropolitana I, localizada entre as regiões do Médio Paraíba, Centro-Sul Fluminense e Serrana do Estado. Além de São João de Meriti, os demais municípios que constituem a referida região são: Belford Roxo, Duque de Caxias, Itaguaí, Japeri, Magé, Mesquita, Nilópolis, Nova Iguaçu, Queimados, Rio de Janeiro e Seropédica.

A colonização do território onde se localiza atualmente o município data da segunda metade XVI. O povoamento teve início em 1566 nas terras que dois anos após pertenceriam a Braz Cubas que a recebeu em doação de sesmaria.

Em 26 de fevereiro de 1647 foi criado o Distrito de Meriti na região portuária do Rio Meriti que escoava livremente o produto da lavoura e dos nove engenhos de açúcar que funcionavam na região. A produção agrícola se elevava a 800 sacos de farinha, 140 de feijão, 145 de milho e 390 de arroz. Durante longo período as culturas da freguesia do Distrito foram mantidas pelo esforço físico do negro escravizado que rendeu verdadeiras fortunas aos senhores das terras.

A partir de 15 de janeiro de 1833 outro povoado da região, o povoado de Iguaçu, foi elevado à categoria de Vila e sede do município, passando a freguesia de Meriti a integrar a jurisdição de Iguaçu.

Em 31 de dezembro de 1943 o decreto lei estadual nº. 1055 transfere o Distrito de Meriti para o município de Duque de Caxias, assim permanecendo até 22 de agosto de 1947 quando por ato constitucional transitório passa à categoria de município. Em 11 de agosto de 1947 é transformado em cidade pela lei estadual nº. 06 passando a ser constituído por três distritos: Distrito de São João de Meriti, Distrito de Coelho da Rocha e Distrito de São Mateus. Administrativamente o município está subdividido em nove regiões que contém 38 bairros.

1.1. Perfil Demográfico

Segundo o Censo IBGE 2010, São João de Meriti possui 458.673 habitantes distribuídos em uma área territorial de 35,15 Km², apresentando densidade demográfica de 13068,45 hab/km². Sua população corresponde a 1,7% da Região Metropolitana I do Estado e a 1,1% de toda a população estadual.

Entre os anos de 2000 e 2010, a população de São João de Meriti teve uma taxa média de crescimento anual de 0,20%. Na década anterior, a taxa média de crescimento foi de 0,60%. Em comparação com o Estado, as taxas foram de 1,01% entre 2000 e 2010 e 1,02 entre 1991 e 2000.

Em relação à distribuição por cor ou raça há predominância de indivíduos que se declaram da cor ou raça negra/parda que representam 52% da população.

A distribuição por gênero e faixa etária revela uma predominância na faixa entre os 20 e 50 anos de idade com discreta superioridade de mulheres. A taxa de envelhecimento evoluiu de 5,75% para 7,47%. Entre 1991 e 2000, a razão de dependência foi 53,49% para 48,83%, enquanto a taxa de envelhecimento evoluiu de 4,23% para 5,75%.

Estrutura Etária da População - Município - São João de Meriti - RJ

Estrutura Etária	População (1991)	% do Total (1991)	População (2000)	% do Total (2000)	População (2010)	% do Total (2010)
Menos de 15 anos	130.357	30,62	121.635	27,06	104.563	22,80
15 a 64 anos	277.393	65,15	301.997	67,19	319.849	69,73
População de 65 anos ou mais	18.022	4,23	25.844	5,75	34.261	7,47
Razão de dependência	53,49	-	48,83	-	43,40	-
Taxa de envelhecimento	4,23	-	5,75	-	7,47	-

Fonte: PNUD, Ipea e FJP

A esperança de vida ao nascer no município aumentou 9,7 anos nas últimas duas décadas, passando de 65,2 anos em 1991 para 69,7 anos em 2000, e para 74,9 em 2010. Em 2010, a esperança de vida ao nascer média para o Estado é de 75,1 anos e, para o país, de 73,9 anos.

1.2. Perfil Socioeconômico

O Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) permite medir o desenvolvimento de uma população além da dimensão econômica. É calculado com base na renda familiar per capita (soma dos rendimentos, dividida pelo número de habitantes), na expectativa de vida dos moradores (esperança de vida ao nascer) e na taxa de alfabetização de maiores de 15 anos (número médio de anos de estudos da população local). De acordo com os dados do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), também de 2010, o IDH do município de São João de Meriti é alto, com taxa de 0,719 numa escala que varia de 0 a 1 conforme a faixa abaixo:

Faixas de desenvolvimento humano

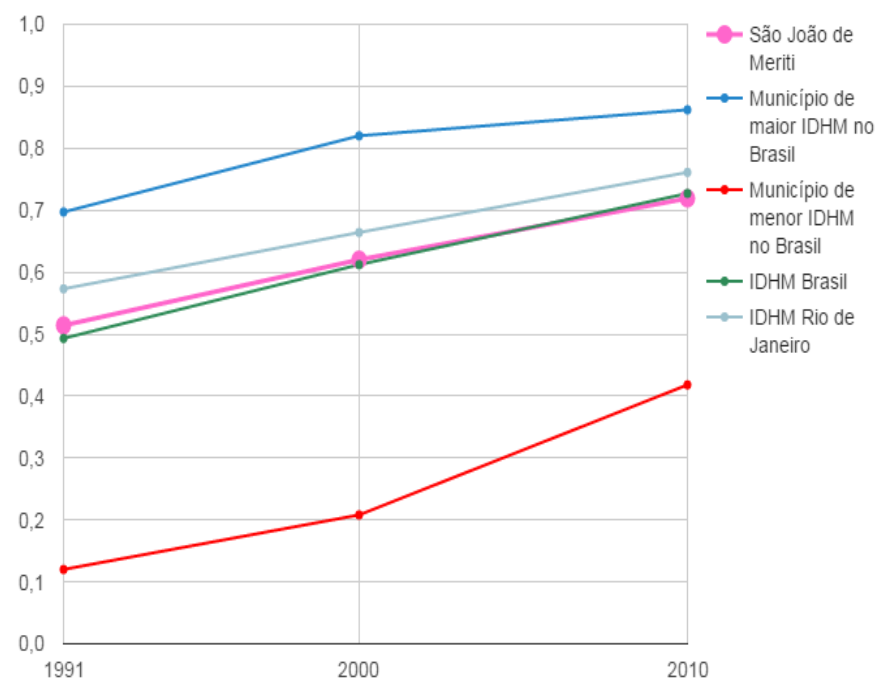
muito baixo	baixo	médio	alto	muito alto
0,000 até 0,499	0,500 até 0,599	0,600 até 0,699	0,700 até 0,799	0,800 até 1,000

Em relação aos 5.570 municípios do Brasil, São João de Meriti ocupa a 1.331ª posição em 2010. Quanto aos outros 92 municípios do Estado do Rio de Janeiro, ocupamos 34ª posição.

A série histórica do IDH e seus componentes em São João de Meriti mostra que entre 2000 e 2010, a dimensão que mais cresceu em termos absolutos foi a educação (com crescimento de 0,157%), seguida da longevidade e por renda.

No que tange a referida década, vale destacar que o IDH passou de 0,620 em 2000 para 0,719 em 2010, evidenciando uma taxa de crescimento de 15,97%. O hiato de desenvolvimento humano, ou seja, a distância entre o IDH do município e o limite máximo do índice, que é 1, foi reduzido em 26,05% na década citada.

Evolução do IDHM - São João de Meriti - RJ



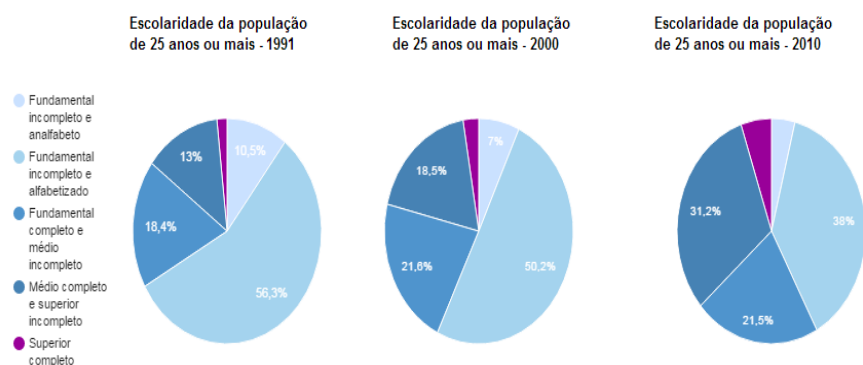
A proporção de crianças e jovens frequentando ou tendo completado determinados ciclos indica a situação da educação entre a população em idade escolar do município e compõe o IDHM Educação.

Neste período a proporção de crianças de 5 e 6 anos na escola cresceu 14,87%. A proporção de crianças de 11 a 13 anos frequentando os anos finais do ensino fundamental cresceu 43,06%, enquanto que a proporção de adolescentes entre 15 e 17 anos com ensino fundamental completo cresceu

29,18%. Já a proporção de jovens entre 18 e 20 anos com ensino médio completo cresceu 65,47%.

O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) é um índice que combina o rendimento escolar às notas do exame Prova Brasil, aplicado a crianças do 5º e 9º ano, podendo variar de 0 a 10. São João de Meriti está na 3.682ª posição entre os 5.570 municípios brasileiros, quando avaliados os alunos do 5º ano, e na 4.686ª posição no caso dos alunos do 9º ano.

A escolaridade da população adulta é importante indicador de acesso ao conhecimento e também compõe o IDHM Educação. Em 2010, 61,42% da população de 18 anos ou mais tinham completado o ensino fundamental e 38,70% o ensino médio. A taxa de analfabetismo da população de 18 anos ou mais diminuiu 5,06% nas últimas duas décadas.



Fonte: PNUD, Ipea e FJP

A renda per capita média de São João de Meriti cresceu 80,56% no referido período, passando de R\$ 330,95 em 1991 para R\$472,22 em 2000 e R\$ 597,57 em 2010. A taxa média anual de crescimento foi de 42,69% no primeiro período e de 26,54% no segundo. A extrema pobreza (medida pela proporção de pessoas com renda domiciliar per capita inferior a R\$ 70,00, em valores de agosto de 2010) passou de 6,47% em 1991 para 3,77% em 2000 e para 2,01 em 2010.

Renda, Pobreza e Desigualdade - Município - São João de Meriti - RJ

	1991	2000	2010
Renda per capita (em R\$)	330,95	472,22	597,57
% de extremamente pobres	6,47	3,77	2,01
% de pobres	24,05	14,39	7,91
Índice de Gini	0,44	0,45	0,43

Fonte: PNUD, Ipea e FJP

O Índice Gini é um instrumento usado para medir o grau de concentração de renda. Ele aponta a diferença entre os rendimentos dos mais pobres e dos mais ricos. Numericamente, varia de 0 a 1, sendo que 0 representa situação de total igualdade, ou seja, todos têm a mesma renda, e o valor 1 significa completa desigualdade de renda, ou seja, se uma só pessoa detém toda a renda do lugar. O índice Gini, no município de São João de Meriti, passou de 0,44 em 1991 para 0,45 em 2000 e para 0,43 em 2010, mantendo-se constante em média.

Em relação às condições de trabalho, o município possui 219.250 habitantes, de 10 anos ou mais de idade, com condição de atividade na semana de referência economicamente ativa, sendo 122.247 homens e 97.003 mulheres. Destes, 32.572 são crianças entre 10 e 13 anos de idade, dos quais 963 não frequentam a escola (IBGE-CENSO. 2010).

Os dados apresentados nos permitem avaliar os indicadores da situação de vulnerabilidade social no município, conceito este que é multidimensional e se refere à condição de indivíduos ou grupos em situação de fragilidade, que os tornam expostos a riscos e a níveis significativos de desagregação social. Relaciona-se ao resultado de qualquer processo acentuado de exclusão, discriminação ou enfraquecimento de indivíduos ou grupos provocados por fatores tais como pobreza, crises econômicas, nível educacional deficiente, localização geográfica precária e baixos níveis de capital social, humano ou cultural, dentre outros que geram fragilidades dos atores no meio social.

2. Ações da SEMCULDIR e SUPPIR

A SECULMDHIR em conjunto com a SUPPIR e as entidades do movimento negro de São João de Meriti têm sido protagonistas na consolidação

de políticas voltadas para a população negra, resgatando sua história e assumindo compromissos como a criação do **Museu Marinheiro João Cândido**, em homenagem ao líder da Revolta da Chibata (1910), um complexo cultural em memória daquele que lutou pelo fim dos castigos físicos e pela melhoria das condições de trabalho dos marinheiros. João Cândido Felisberto, que ficou conhecido como Almirante Negro, líder da Revolta da Chibata, foi morador do município, onde ainda residem muitos de seus familiares.

Destaca-se também as **Ações de Saúde da População Negra**, que a partir da realidade local assessorou a Secretaria Municipal de Saúde a criar no município o primeiro Comitê Técnico de Saúde da População Negra da Baixada Fluminense. A ação integra a Mobilização Nacional Pró-Saúde da População Negra, que prevê debates e ações estratégicas em todo o país. No município, o programa de anemia falciforme é voltado para crianças. Um dos papéis do comitê será observar a prevalência da doença, investigar o número de pessoas que se tratam fora do município e sugerir à Secretaria de Saúde a ampliação do programa aqui. O comitê vai identificar as necessidades de saúde da população negra.

Importante frisar que o município sediou o II Seminário Estadual de Saúde da População Negra, que discutiu os impactos do racismo na saúde e a implementação da Política Nacional de Saúde Integral da População Negra (PNSIPN) no Estado e nos municípios do Rio de Janeiro.

O **Projeto EnegreSer – Projeto “Cor e Raça EnegreSer”**, seminário que aconteceu em São João de Meriti, teve como objetivo principal discutir sobre políticas públicas de igualdade racial para o desenvolvimento da cidade. Com o tema “Cidades em desenvolvimento – investindo em igualdade racial”, no evento foram discutidos a relevância destas políticas para um efetivo desenvolvimento da cidade e a maneira como o Estado vem implementando-as e incorporando-as, incluindo a população negra e gerando igualdade de oportunidades através de políticas universalistas e das ações afirmativas.

Cumprir a lei municipal 1924/2013 para execução do **Festival Literário Internacional da Diáspora Africana de São João de Meriti (FLIDAM)** como

instrumento de empoderamento do livro e o fortalecimento da leitura e literatura relacionado a temas afro-brasileira no município de São João de Meriti, por meio da realização da feira do livro, sendo espaço garantidor da lavagem da praça da Matriz, buscando como ação efetiva de promoção de igualdade racial e respeito religioso.

O I **Censo de Governo das Casas de Religiões de Matrizes Africanas em São João de Meriti**, com assessoria da Unigranrio, será possível identificar e mapear as casas de cultos afro-brasileiros no município com intuito de discutir e propor estratégias de enfrentamento da intolerância religiosa tanto em âmbito municipal como em toda a Baixada Fluminense. Desta forma é possível incluir os atores em questão no pensar das políticas públicas para o município. Trata-se de um trabalho de cunho etnográfico.

O ponto de partida para a realização da pesquisa foi contato com nomes de personalidades conhecidas na cidade. Através destes renomados religiosos buscou-se a identificação de outras casas nas quais uma equipe de pesquisadores de campo passou a visitar e colher as informações requeridas para o projeto. Periodicamente foram realizadas reuniões de trabalho da equipe e as lideranças dos terreiros diretamente envolvidas na formulação e desenvolvimento da pesquisa.

As conclusões foram que o campo das matrizes africanas, principalmente no que tange à religiosidade, é extremamente rico ao desenvolvimento de estudos. Sua complexidade demonstra a necessidade de uma maior perspicácia para adentrar neste campo e perceber o que está para além das aparências que inviabilizam um relevante segmento da população brasileira. A diversidade cultural e religiosa continua como um enorme desafio a ser apreendido e compreendido, sob pena de não encontrarmos caminhos plausíveis de superação do racismo, da discriminação e da intolerância religiosa em nosso país.

O mapeamento realizado certamente pode servir como ferramenta para auxiliar os gestores públicos nas suas formulações de políticas de promoção da igualdade racial. Foram mapeados ao longo do período de investigação, 250

casas de religiões de matrizes africanas no município de São João de Meriti. A existência dessas casas data dos anos 20 conforme consta na pesquisa, cuja casa mais antiga cadastrada consta como sendo fundada em 1920.

Vale ressaltar que nesta caminhada a SEMCULHIR desempenhou importante papel no processo de tombamento¹ do Ilê **Axé Opô Afonjá**, fundado em 1886 na Pedra do Sal e transferido na década de 1940 para o bairro de Coelho da Rocha, tornando-se o primeiro terreiro de candomblé tombado no Estado do Rio de Janeiro. O pedido de preservação e conservação do espaço foi feito pela própria comunidade do terreiro que participou da construção do processo de tombamento em conjunto com profissionais do Instituto Estadual do Patrimônio Cultural (INEPAC). A prefeitura de São João de Meriti, por meio da SEMCULHIR e da Subsecretaria de Cultura, também contribuiu auxiliando na ação junto ao instituto. O tombamento provisório do referido terreiro foi publicado no dia 1º de junho de 2016 no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

O tombamento junto ao INEPAC também foi pioneiro, ficando especialmente tombados: a casa principal, que foi construída em 1940, o barracão (área de convivência destinada às cerimônias religiosas), a árvore sagrada (nomeada Orixá Iroko) e o bambuzal (nomeado DANCÔ), além dos bens móveis listados no processo de tombamento.

Para proteger e preservar as tradições culturais do Ilê axé Opô Afonjá, qualquer ato ou intervenção realizada nas proximidades do terreiro, que possam ameaçar a segurança ou integridade do local, ficam sujeitos à legislação de proteção ao patrimônio cultural. O terreiro fica situado na Rua Florisbela, 1029, Coelho da Rocha.

Somando-se à luta do Movimento Umbanda do Amanhã (MUDA) contra a intolerância religiosa, a SUPPIR organizou a **Pré-Caminhada e Panfletagem em Defesa da Liberdade Religiosa em São João de Meriti**, inédito na cidade. O evento foi organizado também pela Comissão de Combate à Intolerância

¹ Processo iniciado em 2015 com recebimento da carta do pedido de Tombamento pela Ya Regina Lucia de Yemonjá e encaminhada ao INEPAC. Tombamento provisório assinado pelo Governador em exercício Francisco Dorneles em 01 de junho de 2016.

Religiosa - CCIR² e de significativa importância para a cidade, as casas de Umbanda e Candomblé e para o movimento negro.

O município sediou também o projeto de construção do **Plano Estadual de Promoção da Igualdade Racial**. A escolha de São João de Meriti foi justificada pelo fato do município ser exemplo no Brasil na aplicação da Lei Federal 10.639/2003, que torna obrigatório nos estabelecimentos de ensino público e privado o estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena. Vale destacar o empenho da SEME no sentido seguir intensificando os trabalhos referente ao debate da igualdade racial, inclusive pensando na formulação de um programa específico de fomento a esta política pública.

Também em território meritiense foi realizada em 2016, a segunda audiência da **Comissão Estadual da Verdade sobre a Escravidão Negra no Brasil – CEVENBIOAB-RJ**, desempenhando papel importante na luta contra desigualdade social e a discriminação e com objetivo de fortalecer o projeto de reparação social brasileira na Baixada Fluminense. A Comissão ouviu mais de mil pessoas em oito meses de trabalho, realizando audiências públicas também em Cabo Frio, Engenheiro Paulo de Frontin, Campos dos Goytacazes e Quissamã.

A Comissão da Verdade cumpre sua tarefa, mas ainda existem muitos desafios para reparação destes crimes como atualizar o debate acerca do sistema de cotas e demais ações afirmativas para que o Brasil se torne efetivamente uma democracia racial.

Internamente a equipe da SEMCULHIR vem trabalhando para a garantia do Plano Plurianual (PPA), sempre em parceria com a SUPPIR, parceria esta que se caracteriza como principal marca da atual gestão. Assim sendo, entendemos que é possível organizar as ações de governo em programas que resultem em bens e serviços para a população negra através da elaboração do presente Plano de Promoção da Igualdade Racial.

² Comissão formada por pessoas de diversos seguimentos religiosos, além do TJRJ, do Ministério Público e da Polícia Civil do RJ.

3. Objetivos

A partir da grande mobilização do movimento negro, dos representantes das religiões de matrizes africanas e toda sociedade civil engajada neste trabalho, avançamos em um amplo debate coletivo acerca dos desafios para o enfrentamento das desigualdades raciais no município de São João de Meriti. Destaca-se neste processo de mobilização, a realização da *IV Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial* do município, que a partir do Tema Central “O Brasil da Década dos Afrodescendentes: Reconhecimento, Justiça e Cidadania”, debateu os seguintes Eixos:

- Eixo I: Violência: juventude negra, homicídios e população carcerária
- Eixo II: Saúde da população negra e as comunidades de terreiros
- Eixo III: Questão religiosa: espaço de produção da cultura negra
- Eixo IV: A mulher negra e suas interfaces com a transversalidade das políticas sociais;

Desta forma conseguimos elencar os objetivos a serem alcançados pelo presente Plano Municipal.

3.1. Objetivo Geral

Construir estratégias efetivas para a redução das desigualdades raciais no município de São João de Meriti nos diversos setores do poder público.

3.2. Objetivos Específicos

- ✓ Fortalecer e reestruturar o Conselho Municipal de Igualdade Racial (COMIRA)
- ✓ Combater o Racismo Institucional nas unidades de Saúde, Educação, Assistência Social, Segurança Pública e outras;

- ✓ Instituir o Comitê Técnico de Saúde da População Negra da Baixada Fluminense;
- ✓ Realizar levantamento para o diagnóstico de saúde da população negra residente em São João de Meriti;
- ✓ Promover a valorização dos espaços, cultura, arte e história do povo negro, como exemplo o tratamento de cabelos afros e as tranças, grupos de danças, moda afro, artistas de rua, desfile de beleza negra e artesanatos;
- ✓ Incentivar e mediar as manifestações populares e religiosas;
- ✓ Executar a construção do projeto arquitetônico aprovado, adquirir acervo, recursos humanos e subsidiar pesquisas e demais demandas técnicas do Museu Marinheiro João Cândido no morro do embaixador³, bairro Vila São José;
- ✓ Priorizar ações por meio de chamadas públicas mediante editais públicos no âmbito do município.
- ✓ Propor a Câmara Municipal um projeto de lei de tombamento, tornando o Museu patrimônio histórico de São João de Meriti;
- ✓ Integrar de maneira articulada os serviços dos diversos setores da política pública municipal;
- ✓ Fomentar a participação da população negra em espaços coletivos para debates e reflexões sobre diversas expressões da questão social;
- ✓ Estimular e proporcionar a formação continuada dos profissionais que trabalham com esta demanda;
- ✓ Alterar a LOA e o PPA do Município de forma a destinar fundos para subsidiar aquisição de bens de capital e custeio das ações aqui estabelecidas, para que seja analisada pela comissão de orçamento da câmara proposta de 1% do IPTU e/ou do ISS para este fim.
- ✓ Incentivar e subsidiar a criação e/ou ampliação de programas e projetos municipais para o enfrentamento da discriminação racial;
- ✓ Intensificar o estímulo da participação comunitária na formulação de políticas públicas;

³ Local escolhido em função deste bairro ter a visão do local da revolta chibata.

- ✓ Registrar, monitorar e atualizar os indicadores de desigualdades raciais no município;
- ✓ Superar os entraves que impedem a população negra às oportunidades de emprego e renda ou demais benefícios;
- ✓ Promover debates para discussão de políticas públicas para redução da taxa de homicídios da população negra;
- ✓ Fiscalizar e monitorar o cumprimento da Leis Federais 10.639/2003 e 11.645/2008 junto às instituições de ensino;
- ✓ Fomentar pesquisas em parceria com Universidades no sentido de avaliar a escolarização média da população negra na faixa etária de 15 a 29 anos;
- ✓ Criar programas de geração de renda e/ou inserção no mercado de trabalho às mulheres idosas, negras, pessoas com deficiência e transexuais;
- ✓ Buscar junto ao Ministério da Cultura recursos para incentivos à cultura, assim como, emendas parlamentares;
- ✓ Implementar a Política de Atenção à Saúde da População Negra;
- ✓ Estruturar, implementar e discutir o Plano Plurianual;
- ✓ Garantir ações de governo a nível de Políticas Públicas.

4. Gestão 2017 – 2020.

Para a efetiva garantia das Políticas de Igualdade Racial em São João de Meriti, em consonância com os objetivos apresentados, a atual gestão, em articulação com o Legislativo, deverá se comprometer a adotar uma política tributária progressiva, com tratamento diferenciado em relação à dívida ativa do município. Garantia de desenvolvimento econômico e social para a cidade como às iniciativas para atração de novos investimentos.

Uma das garantias refere-se à seletividade da cobrança do ISS, inclusive com tratamento diferenciado para as áreas da cidade caracterizadas como territórios negros, possibilitando potencializar a oferta de emprego para a população destas áreas. Instituição do IPTU ambiental, visando contribuir para

a preservação do meio ambiente em geral e em especial aos sítios sagrados das religiões de matrizes africanas.

Sugere-se o encaminhamento, por parte do executivo, de um projeto de lei à Câmara Municipal, em que inclua a adoção de programas de diversidade racial como critério classificatório ou de desempate nas licitações para obras e serviços da prefeitura.

Fomentamos a oferta de isenções ou redução de tributos municipais às cooperativas formadas por catadores, mecânicos, chapistas e pintores de oficinas mecânicas estabelecidas em bairros populares e que empreguem jovens aprendizes. O mesmo para salões de beleza e outros empreendimentos populares, além de subsídios municipais (isenções de IPTU, ISS) visando à preparação de áreas e de recursos humanos para o desenvolvimento do turismo étnico.

Compromisso com desenvolvimento sustentável, implementando um modelo de cidade que elimine a segregação espacial da população negra, com investimentos em saneamento básico e garantia de serviços e equipamentos públicos de qualidade compatíveis com os padrões internacionais de acessibilidade, distância e quantidade.

Faz-se necessário a revisão da legislação sobre serviços prestados de forma ambulante (vendedores, catadores de material reciclável, etc.), de modo a evitar a atual penalização da população negra ocupada nestas atividades.

5. Monitoramento e Avaliação

O COMIRA assumirá a responsabilidade para a construção de um instrumental para monitoramento e avaliação da implementação do presente Plano. Para tal será solicitado junto ao gestor municipal a criação de um Comitê Intersetorial que se articulará em reuniões mensais que contará com a presença de integrantes do movimento negro.

Junto ao COMIRA será criado uma Comissão Especial de fiscalização do Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial que ficará responsável pela avaliação do plano num período de intervalo a cada 6 (seis) meses com foco nos indicadores sociais.

6. Considerações Finais

O engajamento em ações que fomentem a construção de políticas públicas efetivas e de qualidade para a sociedade é um trabalho árduo e que muitas vezes esbarra na falta de vontade política de gestores e legisladores. Em especial na elaboração de políticas com recorte de gênero e raça. Os desafios são significativamente elevados, uma vez que esta perspectiva acarreta, necessariamente, a promoção social da igualdade e o combate às estruturas que reproduzem as relações de poder entre homens e mulheres e a discriminação racial.

Os conteúdos apresentados destacam a necessidade de contínuas avaliações acerca das políticas, dos programas, dos projetos e das práticas. O planejamento e o orçamento são apresentados como espaços decisórios e estratégicos na incorporação das perspectivas de gênero e raça. Pretende-se assim, disponibilizar um instrumental teórico e prático capaz de ampliar habilidade para intervenção nestes processos, assegurando a transversalidade, a interseccionalidade e a intersetorialidade de gênero e raça nas políticas públicas.

A atual gestão pode construir um marco a partir do entendimento de que com o Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial de São João de Meriti é possível organizar as ações do governo em programas que resultem em bens e serviços para a população negra elevando o município à condição de pioneirismo na Baixada Fluminense e com grande destaque em âmbito estadual e nacional.

7. Referências Bibliográficas

ATLAS BRASIL. Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil – São João de Meriti/RJ. disponível em: <http://www.atlasbrasil.org.br/2013/pt/perfil_m/2124> Acesso em 15 de fevereiro de 2017.

BRASIL. Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003. Altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira”, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 10 jan. 2003. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/2003/L10.639.htm> Acesso em 15 de fevereiro de 2017.

_____. Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010. Institui o Estatuto da Igualdade Racial; altera as Leis nos 7.716, de 5 de janeiro de 1989, 9.029, de 13 de abril de 1995, 7.347, de 24 de julho de 1985, e 10.778, de 24 de novembro de 2003. Diário Oficial da União, Brasília, 21 jul. 2010. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Lei/L12288.htm>. Acesso em: 15 de fevereiro de 2017.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa. Departamento de Apoio à Gestão Participativa. Política Nacional de Saúde Integral da População Negra: Uma política para o SUS / Ministério da Saúde, Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa, Departamento de Apoio à Gestão Participativa. – 2. ed. – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2013.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Censo de 2010. Disponível no site <http://www.ibge.gov.br>

CONSELHO MUNICIPAL DA IGUALDADE RACIAL DE
SÃO JOÃO DE MERITI – COMIRA.

RESOLUÇÃO COMIRA 003 / 2017

O CONSELHO MUNICIPAL DA IGUALDADE RACIAL DE SÃO JOÃO DE MERITI - COMIRA no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 1335, de 28 de Junho de 2005, que instituiu a criação do Conselho, publicada no DOM de 27/09/2005;

Considerando a reestruturação e organização do COMIRA no atual mandato governamental, quanto ao assento de conselheiros governamentais e da sociedade civil no Biênio 2017/2018;

Considerando a Resolução do COMIRA 002 / 2017, publicada no DOM de 16/05/2017, que tem por objetivo prorrogar o mandato das Entidades da Sociedade Civil e nomeia novos conselheiros governamentais do COMIRA, que possuem assento nesse conselho, por um período de 12 meses, a contar da data de publicação em Diário Oficial do Município dessa Resolução;

Considerando a necessidade de Adesão do COMIRA ao Sistema Nacional de Promoção de Políticas de Igualdade Racial – SINAPIR, do Ministério dos Direitos Humanos do Governo Federal, no exercício 2017;

RESOLVE:

Artigo 1º: Nomear novos Conselheiros Governamentais do COMIRA com prazo até 31 de Maio de 2018, segundo o prazo de vigência da mesa diretora do conselho, para o biênio 2017 / 2018, prescrito no artigo 2º da Resolução COMIRA 002 / 2017 publicado no DOM, de 16 / 05 / 2017, exposto a seguir:

I - Secretaria de Cultura, Direitos Humanos e Igualdade Racial – SEMCULDIR

- Athaylton Jorge Monteiro Belo – matrícula 12224 - Titular
 - Roberto Leal Ferreira – matrícula 12788 - Suplente
- II - Secretaria de Educação – SEME
- Jacqueline de Oliveira Duarte Ferreira – matrícula 10261 – Titular
 - André Moraes de Almeida – matrícula 8039 – Suplente

III - Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS

- Mônica Cristina Norte Souza – matrícula 10979 – Titular
- Nívia Gonçalves de Miranda – matrícula 10309 – Suplente

IV - Secretaria de Desenvolvimento Econômico de Indústria e Comércio – SEDEIC

- Rodrigo dos Santos Soares – matrícula 12108 – Titular
- Clayton Alves Falcão Paim – matrícula 12691 – Suplente

V - Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS

- Izaide Ribeiro Faria – matrícula 647982 – Titular
- Júlio César Medeiros Reis – matrícula 79023 - Suplente

VI - Secretaria Municipal de Promoção Social – SEMPROS

- Ana Cristina de Oliveira - matrícula 7933 - Titular
- Ivanilda Chagas Tedeschi - matrícula 94492 - Suplente

Artigo 2º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Marcelo Luiz Silva Rosa – matrícula 99667.
Subsecretário Municipal de Direitos Humanos e Igualdade Racial

Athaylton Jorge Monteiro Belo – matrícula 12224.
Presidente do COMIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DECISÃO

LOCADORES: OLINDA DE JESUS CLARO DA ROCHA, MARIA DA GLÓRIA NETO CLARO FERNANDES, LAURINDA NETO CLARO FILHO e JUDITE NETO CLARO GOMES
LOCATÁRIO.: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI.

O Presidente do Fundo Municipal de São João de Meriti, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, na forma do parecer da Procuradoria Geral do Município,
Considerando os motivos apresentados nos autos 15-850/2017;

Considerando que através de levantamento foi concluído que o imóvel da rua Clara Costa, 19, lote 19, quadra 6, neste Município, após pesquisas de mercado e laudo pericial, é o único que atende à Administração para instalação do CAPSI São João, não só pelas suas acomodações mas também pela proximidade da comunidade, visto encontrar-se em local de fácil acesso, o que permite um maior controle da Administração, bem como maior comodidade aos munícipes;

Considerando que o imóvel a ser locado atende perfeitamente às exigências da Administração Municipal, vez que possui acomodações suficientes ao atendimento das necessidades do povo meritiense, bem como o seu preço está de acordo com o mercado, segundo o laudo de avaliação elaborado pela Administração;

Considerando que o locador aceitou aluguel inferior ao encontrado pela Administração no laudo de fls. 04/09;

Considerando finalmente tudo o mais que destes autos consta, além da localização do imóvel e o seu custo benefício condicionar a sua escolha, dou como JUSTIFICADA a CONTRATAÇÃO, pelo prazo de 40 (quarenta) meses, tendo como aluguel mensal inicial o valor de R\$ 4.150,00 (quatro mil cento e cinquenta reais), reajustável após 12 (doze) meses do contrato pelo IPCA, ou outro índice que vier a substituí-lo, DISPENSANDO A LICITAÇÃO, na forma do artigo 24, inciso X, da Lei 8666/93, com as alterações introduzidas pela Lei 9648/98.

Alocados os recursos necessários, emita-se Nota de Empenho, remetendo-se o processo à PROCURADORIA-GERAL para lavratura do contrato, que deverá ter a duração de 40 (quarenta) meses, com possibilidade de renovação.

Publique-se imediatamente o presente no Órgão Oficial de Imprensa do Município, remetendo-se os autos à Procuradoria-Geral para confecção do contrato e, em seguida e imediatamente, encaminhe-se cópia ao TCE., juntamente com as demais peças do processo, inclusive do extrato do termo de contrato, após sua publicidade.

Cumpra-se.

São João de Meriti, 06 de julho de 2017.

Lucio Lédio de Souza,
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

A Prefeitura Municipal de São João de Meriti torna público que através da Comissão Permanente de Pregão, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Prefeito através da Portaria 0046/2017 - SEMAD e em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e o Decreto Municipal de Pregão nº. 4.550/06, que irá realizar a seguinte licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017 - SEMUS
Tipo: MENOR PREÇO UNITARIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15-446/2017
Objeto: Aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Termo de Referência. Data de abertura: 18/07/2017 às 10:00 horas. Retirada do Edital: Na sala da Superintendência de Licitações e Contratos da SEMUS, sito à Av. Presidente Lincoln, s/n – 3º Andar, sala 310 – Jardim Meriti – São João de Meriti/RJ, CEP 25555-000.das 10:00 às 17:00 horas, mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, Pen drive ou CD para gravação do Edital e o carimbo com CNPJ da empresa interessada. Mauricio da Silva Campos – Pregoeiro. São João de Meriti, 05 de Julho de 2017.

A Prefeitura Municipal de São João de Meriti torna público que através da Comissão Permanente de Pregão, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Prefeito através da Portaria 0046/2017 - SEMAD e em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e o Decreto Municipal de Pregão nº. 4.550/06, que irá realizar a seguinte licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017 - SEMUS
Tipo: MENOR PREÇO UNITARIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15-445/2017
Objeto: Aquisição de gênero alimentício, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Termo de Referência. Data de abertura: 18/07/2017 às 14:00 horas. Retirada do Edital: Na sala da Superintendência de Licitações e Contratos da SEMUS, sito à Av. Presidente Lincoln, s/n – 3º Andar, sala 310 – Jardim Meriti – São João de Meriti/RJ, CEP 25555-000.das 10:00 às 17:00 horas, mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4,

Pen drive ou CD para gravação do Edital e o carimbo com CNPJ da empresa interessada. Mauricio da Silva Campos – Pregoeiro. São João de Meriti, 05 de julho de 2017.

A Prefeitura Municipal de São João de Meriti torna público que através da Comissão Permanente de Pregão, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Prefeito através da Portaria 0046/2017 - SEMAD e em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e o Decreto Municipal de Pregão nº. 4.550/06, que irá realizar a seguinte licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017 - SEMUS

Tipo: MENOR PREÇO UNITARIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15-582/2017
Objeto: A Aquisição de material descartável, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Termo de Referência. Data de abertura: 19/07/2017 às 10:00 horas. Retirada do Edital: Na sala da Superintendência de Licitações e Contratos da SEMUS, sito à Av. Presidente Lincoln, s/n – 3º Andar, sala 310 – Jardim Meriti – São João de Meriti/RJ, CEP 25555-000.das 10:00 às 17:00 horas, mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, Pen drive ou CD para gravação do Edital e o carimbo com CNPJ da empresa interessada. Mauricio da Silva Campos – Pregoeiro. São João de Meriti, 05 de julho de 2017.

PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DE CONTRATO
TERCEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de São João de Meriti.

CONTRATADA: MARGEM REFRIGERAÇÃO, DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP.

OBJETO: serviço de manutenção de copiadoras e impressoras laser.

VALOR MENSAL: R\$ 5.600,00 (Cinco mil e seiscentos reais)

VIGÊNCIA: O contrato terá duração de 12 (doze) meses, iniciando em 04/05/17 até 03/05/18.

FUNDAMENTO: As despesas correrão pela ordem de trabalho 3.3.90.39.04, conforme autorização do processo administrativo N.º 03/14.

ASSINATURA: 04 de Maio de 2017.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.850 DE 27 DE JUNHO DE 2017.

“Concede Medalha de Mérito Deputado Lucas de Andrade Figueira”

Autor: Todos os Vereadores

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, no uso de suas atribuições aprova o seguinte

D E C R E T O :

Art. 1.º - Fica concedido Medalha de Mérito Deputado Lucas de Andrade Figueira ao Sr. RICARDO JOSE MAGALHÃES BARROS.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na da data de sua publicação.

Sala das Sessões, 27 de Junho de 2017.

DAVI PERINI VERMELHO
Presidente

Amilton Machado Domingues
1º Vice-Presidente

Giovani Leite de Abreu
2º Vice-Presidente

Carlos Roberto Rodrigues
1º Secretário

João Dantas de Mello
2º Secretário